



CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.846.315/001-78**, representada por seu Diretor(a) / Presidente, Bruno Wendling, e **Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - SETESC**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.372.704-0001-41, representada por seu Secretário, **Marcelo Ferreira Miranda**, doravante denominada **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** denominada **FUNDTUR** juntamente com a **SETESC**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025

Categorias de Indicadores	Meta
Taxa média de ocupação dos meios de hospedagem dos municípios turísticos de Mato Grosso do Sul (Bonito, Campo Grande e Dourados)	55 %
Saldo de Emprego (CAGED) – Turismo (percentual ACT x demais atividades econômicas)	5%
Taxa do fluxo aéreo – Turistas desembarcados em MS (Campo Grande e Bonito)	(+3%) 540.340
Taxa do Fluxo rodoviário (Campo Grande)	(+1%) 228.201
Taxa de emissão de voucher na região de Bonito/Serra da Bodoquena	(+1%) 907.118

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** denominada **FUNDTUR** juntamente com a **SETESC**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades



descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	P1. Melhoria e inovação da oferta turística	<p>E1. Desenvolvimento do projeto de Afroturismo em MS.</p> <p>E2. Conclusão e divulgação da Trilha de Longo Curso da Estrada Parque Pantanal em Corumbá e Ladário.</p> <p>E3. Programa Turismo Acessível: entrega do roteiro acessível e apoio na capacitação dos prestadores de serviços turísticos de Bonito, Jardim e Bodoquena.</p>	8 - 12 - 13
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	P2. Fomento e apoio a geração de fluxo turístico	<p>E1. Lançamento de 02 Editais para apoio a eventos geradores de fluxo turístico para municípios.</p> <p>E2. Lançamento de 02 Editais para apoio a eventos geradores de fluxo turístico para OSCs.</p>	8 - 12 - 13
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	P3. Promoção e Apoio à Comercialização	E1. Participação em 10 (dez) eventos nacionais de promoção do turismo.	8 - 12 - 13





		<p>E2. Participação em 05 (cinco) eventos internacionais de promoção do turismo.</p> <p>E3. Realização de 02 eventos internacionais em Bonito - Adventure Elevate Latin America e Feira Internacional de Destinos Inteligentes (FIDI).</p>	
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	P4. Fortalecimento da Governança Turística	<p>E1. Realização de apoio, capacitação, treinamento e mentoria para as Instâncias de Governança Regional - IGR's das Regiões Turísticas do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio de consultoria contratada.</p> <p>E2. Descentralização de recursos para promoção e/ou capacitação via edital de chamamento público para as 08 Regiões Turísticas de Mato Grosso do Sul.</p>	8 - 12 - 13
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	P5. Sustentabilidade e ação climática no turismo.	<p>E1. Certificação Lixo Zero para Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – Certificação concluída.</p> <p>E2. Implementação de ações do Plano de Ação Climática para o Turismo em MS.</p>	8 - 12 - 13
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	P6. Turismo Responsável – Projeto Bonito Eco criativo	E1. Sustentabilidade: Aporte de recursos financeiros para	8 - 12 - 13



		<p>desenvolvimento de projetos de economia de mitigação da emissão de CO2 em Bonito/MS.</p> <p>E2. Economia Criativa: Aporte de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos de economia criativa no bairro Marambaia em Bonito/MS.</p> <p>E3. Inovação: Entrega das soluções produzidas pelas startups participantes do projeto Challenger.</p>	
--	--	---	--

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE





- Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
 - d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
 - d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.
- VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
 - b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
 - c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
 - d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
 - e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de



maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de
Turismo de Mato Grosso do Sul -
FUNDTUR

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - SETESC

